



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.662 – 24/07/2020**

### **REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE JORNADA EM REGIME DE PLANTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 35, incisos XI, XXI e XXIII, e o artigo 68, inciso VI e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.870/18 prevê a hipótese de servidores efetivos ou contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, FUMUSA - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e Fundo Municipal de Saúde nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Biomédico, Técnico em Radiologia e Motorista ficarem à disposição dos serviços de saúde em regime de plantão e/ou acompanharem pacientes hospitalares a outros centros médicos sempre que, a juízo do médico responsável, seja necessária sua remoção;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.870/18 também determina que será elaborada mensalmente a grade de disponibilidade para todos os servidores previstos na referida Lei, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, FUMUSA - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e Fundo Municipal de Saúde, através dos respectivos responsáveis diretos;

**CONSIDERANDO** que cada órgão municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, buscando sempre atender ao princípio da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Hospital Municipal São José presta atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo surgir a qualquer momento situações de maior gravidade, com caráter urgente e emergencial;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº. 454/2020, que declara o estado de transmissão comunitária da COVID-19 no país;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais é área de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** que o Município de Arcos/MG, através do Decreto Municipal nº. 5.532, de 19 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município, para adoção de todas as medidas necessárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), em conformidade com a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 5.552, de 30 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Arcos/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e

**CONSIDERANDO** os impactos à saúde pública decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se estabelecer estratégias de acompanhamento aos casos suspeitos e confirmados,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam todos os servidores efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, FUMUSA - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e Fundo Municipal de Saúde nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Biomédico, Técnico em Radiologia e Motorista requisitados, em caráter obrigatório, para jornada em regime de plantão; podendo, ainda, acompanhar pacientes hospitalares a outros centros médicos sempre que, a juízo do médico responsável, seja necessária a sua remoção.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto será elaborada mensalmente a grade de disponibilidade para os servidores nele abrangidos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, FUMUSA - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e Fundo Municipal de Saúde, através dos seus respectivos responsáveis diretos.

Parágrafo único. A grade de disponibilidade prevista no *caput* deste artigo será confeccionada de modo que o servidor possa gozar de, no mínimo, um domingo de folga por mês.

**Art. 3º** - O servidor que se encontrar impossibilitado de atender à requisição deverá, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, formular requerimento por escrito de dispensa, apresentando a devida motivação e comprovação



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Idônea, o qual será direcionado ao responsável pelo respectivo órgão, que avaliará a plausibilidade da justificativa, deferindo-a ou indeferindo-a.

**Art. 4º** - As faltas não autorizadas ou injustificadas estarão sujeitas à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 1.453/93).

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 24 de julho de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**